



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—★—



LEI Nº 229/76

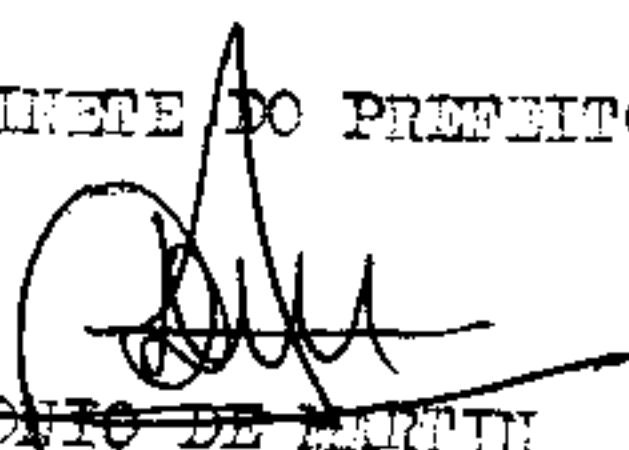
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para atender despesas de aluguel de prédio para funcionar Escola de 1º e 2º Graus;

Artº. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial provém da anulação orçamentária 3111.03.07.01.00 -Gabinete do Prefeito, no valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros);

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO, 31 de agosto de 1976.

  
ANTÔNIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal

